



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Electronico Nº 572  
de 28/11/14 FL. 516  
Visto [assinatura]

**CONTRATO Nº 271/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 170/2014**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presencial Nº 3977  
de 29/11/14 FL. 36  
Visto [assinatura]

Processo LC n.º 667 – Homologado em 26/11/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **Glamour Indústria e Comercio de Lingeries Ltda – ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **Glamour Indústria e Comercio de Lingeries Ltda – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, com sede na Rua Itararé, nº 2204, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, telefone para Contato (45) 9961-0920, neste ato representada pela sócia administrativa, a senhora Leovane Dallabona, portador do RG nº 8.749.530-2 SSP/PR e CPF n.º CPF 041.763.619-99, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 170/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Clausula Primeira: Do Objeto

Aquisição de material (tecidos e aviamentos) e contratação de mão de obra para confecção de vestimentas, a serem utilizadas pelos integrantes das oficinas culturais, durante as apresentações Natalinas, entre outras, conforme modelos em anexo, e de conformidade com as condições a seguir especificadas e modelos anexos ao Edital de Licitação em referência:

### LOTE 2: CONFEÇÃO DE TRAJES SOB MEDIDA

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / MÃO DE OBRA Os tecidos serão fornecidos pela Municipalidade	Valor Unitário
1	40	Unidade	Confecção de meia calça, com listras modelo fantasia boneca de pano, duendes, etc., com fornecimento de aviamentos e mão de obra ( <b>modelo anexo 8</b> )	40,00
2	12	Pares	confecção par de sapato, duende de feltro sob medida, com fornecimento de aviamentos e mão de obra ( <b>modelo anexo 9</b> )	18,00
3	10	Unidade	confecção avental e luva de confeitiro com estampa de natal, com fornecimento de aviamentos e mão de obra ( <b>modelo anexo 10</b> )	28,00
4	10	Unidade	confecção chapéu confeitiro em tecido oxford c/ acabamento xadrez, com fornecimento de aviamentos e mão de obra ( <b>modelo anexo 11</b> )	18,00
5	10	Unidade	Confecção sob medida Maiô Lycra praia com forro e 3 botão preto	20,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			grande - cor branco sob com fornecimento de aviamentos e mão de obra ( <b>modelo anexo 12</b> )	
6	50	Unidade	Confecção de saias em tecido seletel, com babados (acabamento com paetê em metro nos babados cintura de elástica), com fornecimento de aviamentos e mão de obra ( <b>modelo anexo 13</b> )	28,00
7	8	Unidade	Confecção sob medida shorts social cintura alta com 6 botão, tecido Spandex com fornecimento de aviamentos e mão de obra ( <b>modelo anexo 14</b> )	29,50
8	8	Unidade	Confecção sob medida camisa social feminino com babado, tecido cetim elastano com fornecimento de aviamentos e mão de obra ( <b>modelo anexo 15</b> )	35,00
9	10	Unidade	Confecção sob medida Maiô Lycra Praia com forro, nas costas detalhe renda com strass, com fornecimento de aviamentos e mão de obra ( <b>modelo anexo 16</b> )	30,00
10	20	Pares	Confecção de luva sob medida em tecido que contem elastano cor a definir, com fornecimento de aviamentos e mão de obra ( <b>modelo anexo 17</b> )	20,00

## LOTE 2: TECIDOS E AVIAMENTOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (cores à escolher)	Valor Unitário
1	40	und	Novelo de lã 100g	5,00
2	40	mts	Tecido seletel - largura	15,00
3	100	mts	Tecidos de ornamentação externa Helanca light 100% poliester - largura 2,20	6,00
4	10	mts	Tecido Spandex	11,00
5	30	mts	Tecido Oxford	9,00
6	50	mts	Tecido Fibra - gramatura 3cm - largura 2,20 - cor branco	7,00
7	50	mts	Tecido Cetim liso	12,00
8	20	mts	Tecido cetim com elastano	15,00
9	30	mts	Tecido TNT - gramatura 100 - largura 1,40	6,00
10	50	mts	Tecido Feltro - largura 1,40	16,00
11	10	mts	Tecido Paetê colado largura 2,20	12,00
12	100	mts	Lantejola em metro, 6mm	1,50
13	100	mts	Elástico prata largura 55mm	2,00
14	30	mts	Tecido organza cristal	18,00
15	20	mts	Tecido de pele artificial (modelo acabamento de roupa de Papai Noel)	18,00

- Os trajes novos, citados no Lote 2, deverão ser confeccionadas sob medida, quando forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Para o Lote 2, ficará à cargo da licitante vencedora o fornecimento de todos os aviamentos, mão de obra relativas ao fornecimento dos trajes;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Os serviços poderão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade;
- d) Uma vez solicitado, o objeto desta Licitação deverá ser entregues em até 15 (quinze) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 170/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (SICREDI – AGÊNCIA 0715 – CONTA CORRENTE 14.698-6)

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.006 – Departamento de Cultura**

#### **1339212002.029 – Organização de festividades e Eventos do Município**

3.3.90.30.23.6164 – Uniformes, Tecidos e aviamentos

3.3.90.39.70.6178 – Organização das festividades do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

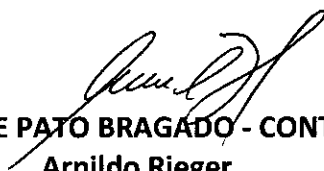


# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

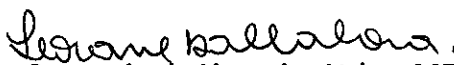
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 26 de novembro de 2014.



**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

**Arnildo Rieger**



**Glamour Indústria e Comercio de Lingerie Ltda – ME – CONTRATADO**

**Leovane Dallabona**